TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 597/2022

Sessão do dia 07/11/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 07 de novembro de 2022 as 18:00 horas,
a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1007/2022 - Relator Designado: RODRIGO FEDATTO

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: SPORT CLUB CAMPO MOURÃO

Fundamento Legal: 191

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com multa de R$100,00 (cem reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD.
Processo sob relatoria do Dr. Rodrigo Fedatto
Sustentação oral pela defensor dativo do Dr. Nixon Fiori
Oitiva do Sr. Marcio Luiz de Freitas supervisor da EPD na condição de informante.
Procuradoria solicitou lavratura de acórdão.

AUTOS Nº 1014/2022 - Relator Designado: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTIVO URANO

Fundamento Legal: 213, III e 191, III, CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado a EPD denunciada com multa de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD.
Processo sob relatoria do Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva
Sustentação oral pela defensor dativo do Dr. Rodrigo Pucci

AUTOS Nº 1027/2022 - Relator Designado: BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: LUCAS LOURENÇO DA SILVA - ATLETA - BID: 373972

Fundamento Legal: 258, §2º, II, DO CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica advertido o atleta denunciado.
Processo sob relatoria do Dr. Thiago B. Lucas de Oliveira.

DENUNCIADO: CLUBE ATLÉTICO CAMBÉ

Fundamento Legal: 191, III, do CBJD

Rua Herbert Neal, 148 - Santa Quitéria - CEP: 80.310-330 - Curitiba / PR

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com multa de R$100,00 (cem reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD.
Processo sob relatoria do Dr. Thiago B. Lucas de Oliveira.

AUTOS Nº 1030/2022 - Relator Designado: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DENUNCIADO: KAUE MATHEUS BALIERO DA SILVA - ATLETA - BID: 770999

Fundamento Legal: 254 A

Decisão: Por unanimidade de votos, foi aceito o pedido de inépcia da denuncia .
Processo sob relatoria do Dr. Herotides Lins da Silva
Defesa escrita apresentada pelo Dr. William Hosaka

DENUNCIADO: VITOR GABRIEL DE FREITAS - ATLETA - BID: 622679

Fundamento Legal: 254 A

Decisão: Por unanimidade de votos, foi aceito o pedido de inépcia da denuncia .
Processo sob relatoria do Dr. Herotides Lins da Silva
Defesa escrita apresentada pelo Dr. Rodrigo Pucci

Publique-se e intime-se.

DR. EDUARDO TOURINHO GOMES
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR

Rua Herbert Neal, 148 - Santa Quitéria - CEP: 80.310-330 - Curitiba / PR